



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 07 de março de 2024 | Nº 515

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PRC 050/2024 DISP
008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
DISPENSA Nº 008/2024

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Pará de Minas**, por meio da Diretoria de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.028, de 30 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.

Este aviso visa obter propostas adicionais e eventuais interessados para a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

O fornecedor interessado deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta, conforme Anexo III deste Aviso de Contratação Direta, até a data e horário definidos para o período de propostas.

Data da sessão: **12/03/2024**

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30 h

Critério de Julgamento: Menor preço

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Pará de Minas

CNPJ: 18.313.817/0001-85

Endereço: Praça Afonso Pena, nº 30 – Centro | Pará de Minas – MG | CEP: 35660-013

Telefone: (37) 3233-5605

E-mail: licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br

OBJETO:

Aquisição de calibrador eletrônico de pneus para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$1.028,43 (um mil e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS (intervalo de 03 dias úteis):

De 06/03/2024 às 08:00 h

Até 11/03/2024 às 18:00 h

PERÍODO DE LANCES (06 h de lance):

De 12/03/2024 às 8:30 h

Até 12/03/2024 às 14:30 h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

PREFERÊNCIA LOCAL:

Sim

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro, ou através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 8570

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0129/2023

Extrato 1º TA ao Contrato 0129/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses. Valor: R\$ 54.400,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 8571

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – PRC Nº 083/2024

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – PRC Nº 083/2024**. Objeto: **Chamamento público para cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em promover o apoio e patrocínio ao poder público municipal para o pagamento da premiação do terceiro concurso de fotografia “Nossas Águas”, a se realizar na Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas no dia 22 de março de 2024**. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Pará de Minas, 06 de março de 2024

Bruna Ferreira Neves da Silva

Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 8579

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2024 - PRC Nº: 083/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº: 005/2024

PROCESSO (PRC) nº: 083/2024

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85 com sede à Praça Afonso Pena, 30 – centro, CEP: 35.660-013, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, *Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente*, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PROMOVER O APOIO E PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO TERCEIRO CONCURSO DE FOTOGRAFIA “NOSSAS ÁGUAS”, A SE REALIZAR NA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

O presente Edital e seus anexos contendo todas as informações poderá ser obtido na íntegra junto ao site oficial do município, disponível em <https://www.parademinas.mg.gov.br>, ou junto à recepção da Secretaria Municipal de Agronegócio, *Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente* situada na Rua Waldemar de Oliveira, 606, Bairro Santos Dumont, nesta cidade, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

1 – DO OBJETIVO

1.1 O presente procedimento tem por objetivo a seleção das propostas de recebimento de apoio e patrocínio por parte de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes ao evento denominado **“TERCEIRO CONCURSO DE FOTOGRAFIA ‘NOSSAS ÁGUAS’”, A SE REALIZAR NA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024.**

1.2 O processo se fundamenta na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.676/2021 e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, nomeada pela Portaria nº 21.925/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

1.3 Os prêmios estimados para o presente procedimento de Credenciamento Público a serem entregues aos vencedores do concurso acima referido são 01 telefone celular da marca Samsung, modelo Galaxy A14 de 128GB, 06 (seis) Kits de churrasco contendo bolsa térmica e carnes diversas.

1.4 As premiações poderão ser ampliadas ou reduzidas, de acordo com a necessidade/disponibilidade estabelecida pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os projetos ou ações promovidas pelo Município poderão receber patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado ou público.

2.1.1 Os patrocínios e apoios de que trata o item anterior será utilizado para que seja operado o pagamento da premiação do Terceiro Concurso de Fotografia “Nossas Águas”.

2.2 Os interessados deverão encaminhar ao Município, via e-mail indicado no presente instrumento convocatório, sua solicitação de cadastro, acompanhado de sua proposta de apoio ou patrocínio e a documentação indicada no presente edital.

2.3 Todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos serão convocados a firmar Termo de Contrato de Patrocínio, respeitados os prazos e os valores ora estabelecidos.

2.4 O Município não receberá patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que:

I – não esteja regulamentemente constituída;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;

V – tenha sido definitivamente condenada:

- a) por ato de improbidade administrativa;
- b) por crime contra a Administração Pública;

VI – possua débito com a Fazenda Municipal.

2.5 A participação no presente processo implica a integral aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.6 Fica vedado ao(s) proponente/patrocinador transferir por si próprio as obrigações assumidas perante este Município a terceiros.

2.7 O proponente/patrocinador não poderá auferir qualquer renda ou receita com o evento patrocinado.

3 – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 O interessado terá até o dia 11 de março de 2024, às 12 horas, para apresentar sua proposta de apoio ou patrocínio.

3.2 O interessado deverá encaminhar sua proposta de apoio ou patrocínio para o e-mail brunasilva@parademinas.mg.gov.br, acompanhado da documentação indicada no item 4 deste edital.

3.3 A proposta deve seguir o modelo disponibilizado no Anexo II do presente Edital, na qual o proponente deverá indicar o prêmio ou produto a ser disponibilizado (01 telefone celular ou 06 kits churrasco), obedecidas às condições e valores estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.4 As premiações não serão adstritas por ramo de atividade.

3.5 O proponente poderá participar disponibilizando 01 (um) celular ou 06 (seis) Kits churrasco, somente.

3.6 Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentados serão analisados pela comissão, o que não implica o reconhecimento da condição de patrocinadora, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento junto à assinatura do contrato de patrocínio.

3.7 A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com o valor do telefone celular e dos kits churrasco indicados em seu requerimento.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 Quando o proponente for pessoa física:

- a. Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);
- b. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. e-mail.

4.2 Quando o proponente for pessoa jurídica:

- a. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador ou patrocinador devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c. Comprovante de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.
- d. e-mail;

4.3 – É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, acompanhado da cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 A Prefeitura Municipal de Pará de Minas analisará as propostas apresentadas e sua conformidade com os limites estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5.2 No dia 11 de março de 2024, às 14:30 horas, a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, nomeada pela Portaria nº 21.925/2024 de 15 de fevereiro de 2024, se reunirá em sessão pública a ser realizada na Sala de Reuniões, situada no 2º andar do prédio sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com endereço na Rua Waldemar de Oliveira, 606, Bairro Santos Dumont, Pará de Minas/MG, para a formal análise das propostas encaminhadas pelos interessados, as quais serão impressas, rubricadas pelos membros da comissão e demais presentes e, após, juntadas como parte integrante do processo administrativo.

5.3 As propostas e documentação, serão analisadas por ordem de entrega da documentação (data e hora de registro do e-mail).

5.3.1 Uma vez, aceita a proposta e documentação do interessado para o patrocínio, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, serão desconsideradas eventuais propostas remanescentes, considerando-se a data e horário de seu recebimento.

5.4 Serão desclassificadas eventuais propostas quais constem, prêmios inferiores aos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.5 Após a seleção da proposta oferta pela pessoa física ou jurídica interessada, a Secretaria Municipal de Agronegócio, *Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente* providenciará a divulgação do patrocinador vencedor do certame, ocorrendo à adjudicação e homologação.

5.6 Após a divulgação de que trata o item anterior, o patrocinador considerado vencedor deverá consultar a Equipe Organizadora do evento para a execução do patrocínio.

6 – DA CONTRAPARTIDA ESPERADA:

6.1 Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio ou Apoio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.3 O interessado que tiver seu requerimento aprovado deverá enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai), Encapsulated PostScript (.eps) ou Portable Document Format (.pdf).

7 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TELEFONE CELULAR E DOS KITS CHURRASCO:

7.1 O telefone celular e os kits churrasco referentes à premiação deverão ser disponibilizados até o dia 21 de março de 2024.

7.2 O interessado que tiver seu requerimento aprovado deverá apresentar o comprovante de entrega dos produtos, objeto do patrocínio para assinatura do contrato, que será previamente agendada.

8 – DO CONTRATO DE PATROCÍNIO OU APOIO:

8.1 Após a comprovação do pagamento de patrocínio ou apoio, o Município formalizará Contrato de Patrocínio ou Apoio com o proponente, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.676/2021.

8.2 A falta de assinatura do contrato de patrocínio por parte da interessada, e/ou o não cumprimento pela entrega dos produtos a serem ofertados para a premiação, ou por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

8.3 Como condição para formalização do instrumento contratual, será verificada a regularidade do proponente junto à Fazenda Pública Municipal, sendo a respectiva certidão anexada aos autos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) ao apoiador ou patrocinador conforme a seguir:

9.1.1 O não pagamento do apoio/patrocínio, antes do efetivo pagamento, implicará a não divulgação do nome do proponente ou de sua marca no referido evento.

9.1.2 No caso de desistência injustificada do patrocínio ou apoio sem justo motivo, após o pagamento, e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

9.1.3 Se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

9.2 Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na legislação vigente, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

9.4 A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pará de Minas, junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o apoiador ou patrocinado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.

10.3 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail brunasilva@parademinas.mg.gov.br

10.4 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail brunasilva@parademinas.mg.gov.br.

10.5 – A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

11.2 A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas, ouvida a Procuradoria da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

11.4 Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

11.5 Fica assegurado à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

11.6 Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

11.7 – Integram este Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Apoio ou Patrocínio;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2024.

Bruna Ferreira Neves da Silva

Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio

Elisângela Geralda dos Santos

Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio

Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo

Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio

Elias Diniz

Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (Pessoa Física)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 083/2024

Eu, _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, venho apresentar PROPOSTA DE APOIO/PATROCÍNIO para a REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “**TERCEIRO CONCURSO DE FOTOGRAFIA ‘NOSSAS ÁGUAS’**”, **QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024**, objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de patrocínio com a disponibilização de:

() 01 telefone celular da marca Samsung, modelo Galaxy A14 de 128GB OU

() 06 (seis) Kits de churrasco contendo bolsa térmica e carnes diversas.

E-mail: _____

Na oportunidade, DECLARO ter conhecimento e aceitar todos os termos e condições do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA, _____.

ASSINATURA: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (Pessoa Jurídica)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 083/2024

Eu, _____, CPF nº _____
representante da _____ empresa

_____ com endereço na

_____, nº _____, bairro _____, Município

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, venho

apresentar PROPOSTA DE APOIO/PATROCÍNIO para a REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO **“TERCEIRO CONCURSO DE FOTOGRAFIA ‘NOSSAS ÁGUAS’”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024**

, objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretroatável, o compromisso de patrocínio com a disponibilização de:

() 01 telefone celular da marca Samsung, modelo Galaxy A14 de 128GB OU

() 06 (seis) Kits de churrasco contendo bolsa térmica e carnes diversas.

E-mail: _____

Na oportunidade, DECLARO ter conhecimento e aceitar todos os termos e condições do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA, _____.

ASSINATURA: _____

Anexo III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 083/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 005/2024: QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E DO OUTRO LADO, O (A).....

Por este instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede administrativa localizada na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas (MG), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Elias Diniz, portador do CPF nº 547.483.306-78, doravante denominado **PATROCINADO**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representado legalmente por _____, doravante denominado simplesmente de **PATROCINADOR**, resolvem acordar o presente Contrato de Patrocínio, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 11.676/2021 de 23 de agosto de 2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto registrar o patrocínio a ser disponibilizado pelo **PATROCINADOR** ao **PATROCINADO**, relativo ao evento denominado **“TERCEIRO CONCURSO DE FOTOGRAFIA ‘NOSSAS ÁGUAS’”, A SE REALIZAR NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024**, promovido pelo Município de Pará de Minas.

1.2 O patrocínio propriamente dito consistirá em **01 (um) telefone celular da marca Samsung, modelo Galaxy A14 de 128 GB ou 06 (seis) kits churrasco contendo bolsa térmica e carnes diversas**, para o evento **“TERCEIRO CONCURSO DE FOTOGRAFIA ‘NOSSAS ÁGUAS’”** conforme segue:

Comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de patrocínio com a aquisição de **01 (um) telefone celular da marca Samsung, modelo Galaxy A14 de 128 GB** para **“TERCEIRO CONCURSO DE FOTOGRAFIA ‘NOSSAS ÁGUAS’”**, no valor total de R\$_____

Comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de patrocínio com a aquisição de **06 (seis) kits churrasco contendo bolsa térmica e carnes diversas** para **“TERCEIRO CONCURSO DE FOTOGRAFIA ‘NOSSAS ÁGUAS’”**, no valor total de R\$_____

Ao disponibilizar 01 (um) telefone celular da marca Samsung, modelo Galaxy A14 de 128 GB	
BENEFÍCIOS	CONTRAPARTIDA
Ações publicitárias	Aplicação da marca em cartazes, com maior destaque
Mídia espontânea	Postagens nas redes oficiais da Prefeitura de Pará de Minas
Folders	Postagens na rede social da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Cartazes	
Ao disponibilizar 06 (seis) kits churrasco contendo bolsa térmica e carnes diversas	
BENEFÍCIOS	CONTRAPARTIDA
Ações publicitárias	Aplicação da marca em cartazes, com menor destaque
Mídia espontânea	Postagens nas redes oficiais da Prefeitura de Pará de Minas
Folders	Postagens na rede social da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Cartazes	

1.3 As premiações poderão ser ampliadas ou reduzidas, de acordo com a necessidade/disponibilidade estabelecida pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

CLÁUSULA SEGUNDA DO EVENTO

2.1 Realização do **“TERCEIRO CONCURSO DE FOTOGRAFIA ‘NOSSAS ÁGUAS’”, A SE REALIZAR NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024, promovido pelo Município de Pará de Minas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

3.1 Promover a realização do Projeto referido na Cláusula Primeira, utilizando para tanto de todos os recursos humanos e materiais necessários.

3.2 Promover a divulgação do Projeto.

3.3 Fornecer convites do evento conforme a necessidade do Patrocinador (Conferir com a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente).

3.4 Providenciar a divulgação do evento em mídias eletrônicas e impressas, em rádios locais e regionais, jornais locais e regionais, conforme proposta comercial apresentada.

3.5 O **PATROCINADO** se compromete a utilizar o material disponibilizado título de patrocínio, única e exclusivamente, durante o evento.

3.6 O **PATROCINADO** se obriga a utilizar a logomarca do **PATROCINADOR** durante a sua participação no evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

4.1 O **PATROCINADOR** se obriga a patrocinar o evento determinado na cláusula 2ª deste contrato, nas condições definidas na cláusula **3 – DO DESCRITIVO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2 O **PATROCINADOR** deverão enviar para o e-mail: brunasilva@parademinas.mg.gov.br, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai), Encapsulated PostScript (.eps) ou Portable Document Format (.pdf).

CLÁUSULA QUINTA – DAS LOGOMARCAS

5.1 A logomarca do **PATROCINADOR** será utilizada pelo **PATROCINADO**, somente nos dias em que ocorrer o evento, bem como no material publicitário de divulgação do evento.

5.2 Não haverá exclusividade da logomarca do **PATROCINADOR**, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional a sua participação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O presente contrato vigorará até a data final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de alteração comprovada das datas do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A MUNICIPALIDADE, promoverá a publicação do extrato do presente Termo, bem como dos aditivos celebrados, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 11.676/2021 e na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO COMPROMISSO

8.1 O **PATROCINADOR** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

9.1 O telefone celular e os kits churrasco referentes à premiação deverão ser entregues **em até o dia 21 de março de 2024**.

9.2 O **PATROCINADOR** deverá apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio para assinatura do contrato, que será previamente agendada.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

10.2 Por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas (MG), 20 de fevereiro de 2024.

Representante legal

PATROCINADOR

Elias Diniz

Prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

PATROCINADO

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Chamamento Público

1) DO OBJETO

1.1 Realização de Chamamento Público, para obtenção de patrocínio que será destinado a premiação do evento: **Terceiro Concurso de Fotografia “Nossas Águas”**, que terá inscrições abertas a todo público maior de 18 anos, gratuitas, e

premiação realizada no dia 22 de março de 2024, às 9 horas, na Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para convidados. Serão expostas as 14 fotografias com as melhores pontuações, dentre as quais as 6 melhores receberão as premiações. Após o evento, as fotos ficarão expostas para apreciação pública. O regulamento pode ser acessado via QR CODE, disponível no site da Prefeitura de Pará de Minas <<https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>> ou na página da rede social Instagram, da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, @meioambiente_pm. As inscrições aconteceram entre os dias 05 de fevereiro de 2024 e 22 de fevereiro de 2024, inscrições abertas aos maiores de 18 anos, não servidores ou parentes de primeiro grau e cônjuges de funcionários da Prefeitura de Pará de Minas.

2) DA JUSTIFICATIVA

2.1 Este procedimento visa suprir a necessidade da Secretaria requisitante, garantindo o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta, no âmbito da Administração Pública. O telefone celular e os kits churrasco disponibilizados serão destinados exclusivamente ao pagamento do prêmio do Terceiro Concurso de Fotografia “Nossas Águas”, que será realizado no dia 22/03/24, conforme regulamento a ser publicado no site oficial do município: <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>.

2.2 A formulação de novos instrumentos jurídicos padronizados, contribui para o aperfeiçoamento da gestão no processo de regulamentação do chamamento público para patrocínio privado, de modo que seja adequadamente implementado o novo regime jurídico de fomento a ações e projetos de conscientização ambiental.

2.3 O objetivo central é orientar a gestão pública para o alcance de resultados, sendo uma diretriz legal, a diversificação das fontes de recursos públicos e privados destinados a programas, projetos e ações em nosso município. Assim, concretiza-se o princípio constitucional da eficiência, conjugando os esforços de desburocratização com medidas que são adequadas à natureza específica das atividades culturais.

2.4 As minutas-padrão de instrumentos jurídicos a serem utilizados no patrocínio privado direto devem ser aptas a reger a obrigação do patrocinador de alocação de recursos próprios, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, além de estabelecer a previsão de contrapartida, referente a veiculação de publicidade, uso de bem público ou outra modalidade de contrapartida.

2.5 A proposição objeto deste processo inclui, além de minuta de edital de chamamento público, minuta de acordo que pode ser utilizada também nos casos de processamento de proposta espontânea de patrocínio privado direto. A celebração de acordo de patrocínio privado direto é precedida de edital de patrocínio ou resulta do recebimento de proposta espontânea.

3) DO DESCRITIVO DO OBJETO

3.1 O pagamento do prêmio do Terceiro Concurso de Fotografia “Nossas Águas” será viabilizado com apoiadores e patrocinadores, mediante aviso de chamamento público para captação de prêmios através do credenciamento de pessoas e/ou empresas privadas interessadas em patrocinar a realização do evento.

3.2 Poderão participar deste procedimento de cadastramento por chamamento público: pessoas físicas e jurídicas regularmente estabelecidas no país que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular.

3.3 A importância da celebração de acordos de patrocínio pode ser aferida a partir do aporte de recursos privados em eventos culturais, desafogando, em certa medida, os cofres públicos. Trata-se, portanto, da busca por uma cooperação eficiente entre o Poder Público e a iniciativa privada, garantindo-se melhores premiações e otimização das verbas públicas.

3.4 Os prêmios estimados para o presente procedimento de Credenciamento Público é de 01 (um) telefone celular da marca Samsung, modelo Galaxy A14 de 128 GB e 06 (seis) kits churrasco contendo bolsa térmica e carnes diversas.

3.5 O telefone celular e os kits churrasco serão destinadas à premiação do Terceiro Concurso de Fotografia “Nossas Águas”, em uma relação direta entre empresa patrocinadora e os ganhadores.

3.6 A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, em conformidade com as ações previstas neste:

3.6.1 A imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarca poderá ser aplicada ou divulgada em: banners; convites; folders; mídia de divulgação do evento; mídia externa; panfletos; redes sociais; releases de divulgação à imprensa; site; spots para rádio.

3.6.2 Poderá, ainda, haver: citação do patrocinador na abertura e encerramento do projeto e citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa.

3.6.3 Para os patrocínios de premiações equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

3.6.4 Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo como o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.

3.7 Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão de patrocínio em conformidade com os valores e contrapartidas previstas a seguir:

3.7.1 01 (um) telefone celular da marca Samsung, modelo Galaxy A14 de 128 GB e 06 kits churrasco contendo bolsa térmica e carnes diversas.

Benefícios

Ações publicitárias

Mídia espontânea

Folders

Cartazes

Contrapartida

1. Aplicação da marca em cartazes
2. Postagens nas redes oficiais da Prefeitura de Pará de Minas
3. Postagens na rede social da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

3.8 O chamamento público não obriga a Prefeitura Municipal a realizar o evento descrito, sendo o Plano Base do Projeto uma proposta de metas a serem executadas. O telefone celular e os kits churrasco referentes à premiação deverão ser entregues até dia 21 de março de 2024.

4) DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRÊMIOS

4.1 O telefone celular e os kits churrasco referentes à premiação deverão ser disponibilizados até dia 21 de março de 2024.

5) DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.2 É vedada a participação dos interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas, como também os interessados que exerçam atividades ilícitas.

6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As premiações não serão adstritas por ramo de atividade.

6.2 As premiações serão escolhidas por ordem de entrega da documentação (data e hora do e-mail enviado).

6.3 As premiações poderão ser ampliadas ou reduzidas, de acordo com a necessidade/disponibilidade estabelecida pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

6.4 O patrocinador interessado poderá participar disponibilizando 01 (um) telefone celular da marca Samsung, modelo Galaxy A14 de 128 GB ou os 06 (seis) kits churrasco contendo bolsa térmica e carnes diversas, somente.

6.5 Após a seleção das ofertas do telefone celular e dos kits churrasco apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas haverá a divulgação das empresas patrocinadoras vencedoras do certame, ocorrendo à adjudicação e homologação.

6.6 Após a divulgação de que trata o item anterior, os patrocinadores considerados vencedores deverão consultar a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio do Terceiro Concurso de Fotografia “Nossas Águas” para a execução do patrocínio.

6.7 Para fins de direito de imagem, os patrocinadores selecionados autorizam expressamente a utilização e a veiculação de seus nomes e/ou marcas em demais instrumentos de publicidades alusivos ao evento, assim como a veiculação nos mais diversificados meios de comunicação, sem que disto resulte qualquer direito à percepção de valores ou mesmo indenização.

6.8 Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentados serão analisados pela comissão, o que não implica o reconhecimento da condição de patrocinadora, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento junto à assinatura do contrato de patrocínio.

6.9 A Prefeitura Municipal de Pará de Minas analisará a proposta mais vantajosa ao interesse público, considerando as características do Concurso. A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

6.10 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (.eps).

6.11 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio para assinatura do contrato, que será previamente agendada.

6.12 A falta de assinatura do contrato de patrocínio por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

6.13 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independente de transcrição, as instruções contidas neste chamamento, e os documentos nele referenciados.

6.14 O cadastro será simplificado e as pessoas jurídicas interessadas poderão se cadastrar dentro do prazo, contados da publicação deste Chamamento Público, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico brunasilva@parademinas.mg.gov.br, contendo a indicação da sua razão social, nome fantasia, seu número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/MF, da descrição do seu objeto social, se for o caso, indicação de representante legal, endereços físicos e eletrônicos, contatos telefônicos e eletrônicos. O assunto do e-mail deverá constar: CADASTRO DE PATROCINADOR – TERCEIRO CONCURSO DE FOTOGRAFIA “NOSSAS ÁGUAS”.

6.15 Fica designado como gestor do respectivo contrato a servidora: Bruna Ferreira Neves da Silva (Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente).

7) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Fica designado a servidora Bruna Ferreira Neves da Silva como gestor dos contratos, e as servidoras Elisângela Geralda dos Santos e Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo como fiscais dos contratos.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 8580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 13.412/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 13.412/2024

Regulamenta o procedimento de perícia médica, e as exigências de apresentação dos atestados ou relatórios, necessários ao gozo da licença para tratamento de saúde, prevista no artigo 104 do Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 79, inciso VI c/c 107, I, alínea “a” da Lei Orgânica de Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados aos atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais, sejam eles, contratados, efetivos ou aprovados por processo seletivo, objetivando-se o gozo da licença capitulada no artigo 104 do Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas;

CONSIDERANDO a importância das perícias médicas realizadas pela Junta Médica Oficial do Município, bem como a necessidade de regulamentar as rotinas do Departamento de Perícia Médica Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de corroborar com o procedimento admissional de servidores públicos municipais, sejam eles, contratados, efetivos ou aprovados por processo seletivo, a serem admitidos pelo Município de Pará de Minas;

DECRETA:

Art. 1.º Os atestados e relatórios médicos ou odontológicos, em original ou cópia autenticada, que objetivarem a concessão da licença para tratamento de saúde, enunciada no artigo 104 do Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas, sejam eles, contratados, efetivos, comissionados, conselheiros tutelares e os aprovados por processo seletivo deverão ser entregues, até as 16:00 do 1º. dia útil subsequente, contados de sua emissão, diretamente no Departamento de Perícia Médica Municipal, localizado na Praça Galba Veloso, s/n.º, 2.º andar, bairro Centro, Pará de Minas/MG.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do servidor a entrega e confirmação de recebimento dos atestados e relatórios, quer sejam entregues pessoalmente, por terceiro ou eletronicamente, devendo registrar em caderno de protocolo, bem como no verso do documento, a data de entrega e assinatura do portador, com atesto e carimbo do servidor responsável pelo recebimento no Departamento de Perícia Médica Municipal.

Art. 2.º Para os fins estabelecidos neste Decreto, o atestado ou relatório deverá conter, de forma legível, os seguintes dados:

- Nome completo do servidor, matrícula funcional, local de trabalho, vínculo com a administração, sejam eles contratados, efetivos, comissionados, conselheiros tutelares e os aprovados por processo seletivo e telefone para contato;
- Assinatura do médico ou odontólogo, prescritor do tratamento de saúde, com carimbo que conste nome completo e registro no respectivo conselho profissional;
- Data e período de afastamento necessário à recuperação e tratamento de saúde do Servidor.

§ 1.º A falta de qualquer dos dados descritos no presente artigo implicará a recusa do atestado ou relatório, até a sua regularização ou substituição, sem cobertura do período afastado de suas atividades laborais.

§ 2.º Caso o atestado ou relatório tenha sido emitido por profissional médico ou odontólogo lotado na mesma unidade de saúde que o servidor preste serviços, a chefia imediata poderá verificar e atestará o atendimento ao servidor na condição de paciente, daquela respectiva unidade de saúde, permanecendo o servidor responsável pela entrega do atestado no Departamento de Perícia Médica Municipal, no prazo delineado no artigo 1.º deste Decreto.

§ 3.º No caso de omissão ou fraude na previsão contida no §2.º deste Decreto, implicará no indeferimento do atestado ou relatório.

Art. 3.º Excepcionalmente, para aqueles servidores, comprovadamente, não residentes no Município de Pará de Minas ou que estejam submetidos à internação hospitalar, é facultado o envio dos atestados e relatórios via e-mail *periciamedica@parademinas.mg.gov.br*, aplicativo de mensagens *whatsapp*, pelo número 37-3231-7813 ou carta registrada enviada via SEDEX, no mesmo prazo delineado no artigo 1.º deste instrumento.

§1.º Quando encaminhados via e-mail, os documentos devem ser escaneados em um único arquivo, no formato imagem ou PDF, respeitando o enquadramento, legíveis e com tamanho até 7,8 Mb (megabytes).

§2.º Para aqueles documentos enviados eletronicamente, por e-mail ou *whatsapp*, a via original ou cópia autenticada, deverá ser entregue no Departamento de Perícia Médica Municipal em até 2 (dois) dias úteis contados da data de emissão.

Art. 4.º Os atestados ou relatórios que consignarem o afastamento do servidor para tratamento de saúde por período superior a 03 (três) dias, serão avaliados pela Junta Médica Oficial, mediante a presença do servidor, para realização de perícia médica, cujo comparecimento é obrigatório.

§1.º Para efeitos deste decreto considera-se perícia médica, o procedimento médico realizado pelos membros da Junta Médica Oficial, utilizado para avaliação das condições de saúde física e mental do servidor, com a finalidade de esclarecer sobre o fato de natureza temporária, duradoura ou permanente, nos termos do atestado ou relatório apresentado pelo servidor, apto para justificar a licença para tratamento de saúde requerida.

§2.º A atuação da Junta Médica Oficial está amparada na legislação e tem por finalidade verificar se as condições expostas nos atestados e relatórios médicos ou odontológicos, verificando se estão em consonância com o exame realizado na avaliação pericial, estando de acordo com a hierarquia dos atestados ao parecer da Junta Médica Municipal, que é superior ao atestado do médico assistente. Assim o deferimento ou indeferimento do atestado se alinha ao princípio da estrita legalidade, que rege os atos administrativos, não havendo abuso de poder ou arbítrio por parte do Município.

§3.º A realização da perícia médica presencial poderá ser reagendada para a próxima data disponível, desde que o servidor:

- i. Apresente documento comprobatório de alta hospitalar em data posterior à perícia ou relatório médico que justifique sua ausência;
- ii. Quando o agendamento coincidir com consulta médica relativa ao tratamento de saúde ao qual está afastado;
- iii. Diante de comparecimento em juízo devidamente documentado;
- iv. Encontre-se de repouso absoluto, conforme relatório do médico ou odontólogo assistente;
- v. Comprove o falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta e padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

§4.º Os casos excepcionais, em relação às hipóteses previstas neste artigo, serão analisados desde que devidamente protocolados com exposição de motivos fundamentada e envio de documentação comprobatória, que justifique tal excepcionalidade, condicionada à apreciação dos membros da Junta Médica Oficial.

Art. 5.º O agendamento da perícia médica será comunicado ao servidor no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da entrega do atestado, relatório ou do sumário de alta, através do telefone de contato informado ou pessoalmente no ato de entrega do documento.

Art. 6.º O Departamento de Perícia Médica Municipal deverá remeter cópia do protocolo e respectivo atestado ou relatório ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, devidamente homologado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do documento.

Art. 7.º A inobservância das condicionantes ora estabelecidas neste Decreto implicará a perda dos dias mencionados no atestado ou relatório, mediante desconto em folha de pagamento, sendo proibida a compensação dos dias faltosos em banco de horas.

Parágrafo único: Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou relatórios de outras categorias profissionais, que não, médicos e odontólogos, bem como o envio de cópia reprográfica simples, sem a devida autenticação pública ou ainda, cujas informações estejam ilegíveis.

Art. 8.º Atestados ou relatórios apresentados, recorrentemente, serão analisados pela Junta Médica Oficial, podendo ser requisitada a perícia médica com a presença do servidor, independente dos dias de afastamento indicado, seguindo os demais quesitos do artigo 4.º deste Decreto.

Art. 9.º Não será permitido ao servidor em gozo de licença para tratamento de saúde, o exercício de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata da licença, submissão a processo administrativo disciplinar e ressarcimento ao erário dos valores recebidos durante o respectivo período.

Art. 10 Ficam revogados o Decreto Municipal n.º 7.899/2014 e o Decreto Municipal 9.476/2016.

Art. 11 Este decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de março de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 8575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.413/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 13.413/2024

Institui o Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Requisitos para Aprovação no Estágio Probatório no âmbito do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) do Município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, IV combinado com o artigo 107, I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de atualização dos critérios/requisitos de avaliação do estágio probatório dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Pará de Minas, seja da administração direta ou indireta;

Considerando mais o disposto no artigo 13 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Requisitos para Aprovação no Estágio Probatório no âmbito do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) do Município de Pará de Minas, conforme dispõe o Anexo I deste instrumento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 06 de março de 2024.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO

Secretário Municipal de Gestão Pública

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

INSTRUÇÕES GERAIS

O estágio probatório está previsto no Estatuto do Servidor Público, Lei 5.264/2011, seção III, Art. 13, § 1º ao 6º, alterada pela Lei Complementar 5.624/2014.

Art. 13 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, por período de 3 (três) anos, no exercício das atribuições próprias do cargo, nos termos da legislação municipal, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – ASSIDUIDADE	VII – EFICIÊNCIA
II – PONTUALIDADE	VIII – PRODUTIVIDADE
III – DISCIPLINA	IX - APTIDÃO FUNCIONAL
IV- CAPACIDADE TÉCNICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	X – RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO
V – CAPACIDADE DE INICIATIVA	XI – RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO
VI - RESPONSABILIDADE	

§ 1º – A avaliação será realizada anualmente por Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório criada para esse fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de cada ano de exercício.

§ 2.º – A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório será constituída por 3 (três) membros, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) vogais, com a seguinte representação: a) O superior hierárquico imediato do servidor; 01 (um) servidor efetivo da Secretaria Municipal de Gestão Pública; c) 01 (um) servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado;

§ 3º – Após a primeira e segunda avaliações, o servidor poderá ofertar pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, endereçado ao presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da entrega da avaliação ao servidor.

§ 4º – Após a terceira e última avaliação deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta, a Avaliação Geral do Estágio Probatório, que será realizada pela Comissão referenciada no § 2.º deste artigo, e que deverá concluir pela estabilidade ou não do servidor.

§ 5º – O servidor que não for aprovado no estágio probatório será exonerado, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, ou se estável em outro cargo público, será a este reconduzido na forma deste Estatuto.

§ 6º – Os critérios de avaliação do Estágio Probatório enunciados no artigo 13 desta Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

COMPOSIÇÃO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O presente Formulário é composto de 07(sete) partes:

I. Manual do Avaliador

II. Instruções de preenchimento do formulário.

III. Dados do servidor avaliado e dos avaliadores.

IV. Instruções e critérios de avaliação.

V. Formulário de Avaliação, Pontuação do Estágio Probatório da 1ª, 2ª e 3ª avaliação, bem como propostas de melhorias para cada período avaliado (de uso exclusivo do Desen. Humano).

VI. Resultado Final das Avaliações do Estágio Probatório e Parecer Final da Comissão de Avaliação.

VII. Formulário para recurso.

I. MANUAL DO AVALIADOR

O presente manual do avaliador tem o propósito de avaliar tecnicamente o servidor e minimizar o subjetivismo nos quesitos apresentados, tornando as avaliações mais justas e imparciais. Ressalte-se os quesitos passíveis de provas como a **Assiduidade** e **Pontualidade**, as quais deverão ser anexadas à avaliação, assim como os outros quesitos que se derivam a estes como é o caso da **Responsabilidade**, **Eficiência** e **Produtividade**. Atentar para a avaliação destes quesitos.

1º quesito é o da ASSIDUIDADE: O avaliador deverá ter em mãos o espelho de ponto constando as faltas do avaliado no período de um ano correspondente a avaliação.

() 0 PONTO. Se o servidor possui mais de 19 faltas não justificadas no período.

() 1 PONTO. Se o servidor possui de 6 até 18 faltas não justificadas no período ou se o servidor possui atestados contumazes não aceitos pelo Médico do Trabalho.

() 2 PONTOS. Se o servidor possui até 5 faltas não justificadas e descontadas no período.

() 3 PONTOS. Se o servidor não possui nenhuma falta no período.

2º quesito é o da PONTUALIDADE: O avaliador deverá ter em mãos o espelho de ponto constando os atrasos do avaliado no período de um ano correspondente a avaliação.

() 0 PONTO. Se o servidor possui atrasos superiores a 30 atrasos no período.

() 1 PONTO. Se o servidor possui atrasos contumazes de 11 a 29 atrasos no período.

() 2 PONTOS. Se o servidor possui até 10 atrasos, descontados os atrasos previstos na legislação.

() 3 PONTOS. Se o servidor não possui nenhum atraso no período.

3º quesito é o da DISCIPLINA: O avaliador deverá ter em mãos o livro de ocorrências constando os fatos reduzidos a termo em ata e verificar na Comissão Processante se houve julgamento de Processos Administrativos em desfavor do servidor avaliado.

() 0 PONTO. Se o servidor, injustificadamente, desrespeitou as normas, procedimentos e **faltou com respeito com o superior hierárquico, causando danos e constrangimento ao setor, afetando a rotina de trabalho e gerando prejuízos ao contribuinte e ao Erário.**

() 1 PONTO. Se o servidor, injustificadamente, desrespeitou as normas, procedimentos e **faltou com respeito com o superior hierárquico, causando danos reparáveis pelo Erário, sem causar constrangimento ao setor, aos colegas de trabalho, ao contribuinte e/ou ao superior hierárquico.**

() 2 PONTOS. Se o servidor, injustificadamente, desrespeitou as normas, procedimentos e faltou com respeito com o superior hierárquico, **sem causar dano ou se causado, o dano foi reparável às suas expensas, sem acarretar constrangimento ao setor, aos colegas de trabalho, ao contribuinte e/ou superior hierárquico.**

() 3 PONTOS. Se o servidor cumpre/respeita as normas, procedimentos e hierarquia sem maiores problemas e intervenções.

4º quesito é o da CAPACIDADE TÉCNICA NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES: O avaliador deverá ter em mãos o livro de ocorrências constando os fatos em ata para os casos de notas 0 (zero) e 1 (um).

() 0 PONTO. Se há capacidade técnica, mas permanecem falhas recorrentes, **mesmo após orientação e treinamento, que foram passíveis de dano ao setor ou a terceiros.**

() 1 PONTO. Se há capacidade técnica, mas existem falhas recorrentes, **mesmo após orientação e treinamento, que não foram passíveis de dano ao setor ou a terceiros.**

() 2 PONTOS. Se há capacidade técnica, mas existem falhas no exercício da função após orientação do setor que **não foram passíveis de dano ao este ou a terceiros.**

() 3 PONTOS. Se há plena capacidade técnica para o exercício das funções.

5º quesito é o da CAPACIDADE DE INICIATIVA: O avaliador deverá ter em mãos o livro de ocorrências constando os fatos reduzidos a termo em ata para os casos de notas 0 (zero) e 1 (um).

() 0 PONTO. Se o servidor aprendeu a rotina de trabalho mas não a realiza em igualdade com os demais servidores, mesmo sendo capaz, **não se interessa em aprofundar nos conhecimentos para ajudar a equipe sobrecarregando os demais colegas e afetando a produtividade do setor.**

() 1 PONTO. Se o servidor aprendeu a rotina de trabalho e não se interessa em aprofundar nos conhecimentos para ajudar a equipe do setor, **vindo a sobrecarregar os demais colegas.**

() 2 PONTOS. Se o servidor aprendeu a rotina de trabalho e não se interessa em aprofundar nos conhecimentos, **mas ajuda os demais colegas de trabalho na resolução das tarefas.**

() 3 PONTOS. Se o servidor é proativo e apresenta iniciativa para a resolução de tarefas, rotineiras ou não, estudando e interagindo com os colegas para aprender o que ainda não domina.

6º quesito é o da RESPONSABILIDADE: Está afeto ao item ASSIDUIDADE, EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE.

() 0 PONTO. Se o servidor realiza atividades com irresponsabilidade e lhe falta apreço pelo patrimônio, **mas a falta de zelo e prejuízos não são reparados pelo mesmo.**

() 1 PONTO. Se o servidor realiza atividades com **contumaz irresponsabilidade** e lhe falta apreço pelo patrimônio, mas eventuais prejuízos são reparados pelo mesmo às suas expensas.

() 2 PONTOS. Se o servidor realiza atividades com responsabilidade e lhe falta conscientização do zelo pelo patrimônio e, **havendo, eventuais prejuízos, estes são reparados às suas expensas.**

() 3 PONTOS. Se o servidor realiza atividades com responsabilidade, com zelo pelo patrimônio e pelos recursos públicos.

7º quesito é o da EFICIÊNCIA: Está afeto ao item ASSIDUIDADE, RESPONSABILIDADE E PRODUTIVIDADE.

() 0 PONTO. Se o servidor não realiza as tarefas no prazo, entrega com erros e causa prejuízos ao setor e a terceiros, vindo a causar retrabalho pelo mesmo e/ou por demais servidores do setor desperdiçando recursos.

() 1 PONTO. Se o servidor realiza as tarefas fora do prazo, mas as entrega sem erros e não causando prejuízos ou desperdício de recursos, mas sobrecarregando os demais servidores do setor gerando cobranças do contribuinte interessado.

() 2 PONTOS. Se o servidor realiza, em tempo hábil, com eficiência moderada e pequenas falhas passíveis de reparação e sem causar prejuízos ao Erário, a terceiros, e sem prejuízos de recursos administrativos.

() 3 PONTOS. Se o servidor realiza, em tempo hábil, com eficiência e sem retrabalho as atividades que lhe são atribuídas e visando sempre a economia de recursos.

8º quesito é o da PRODUTIVIDADE: Está afeta ao item ASSIDUIDADE, RESPONSABILIDADE E EFICIÊNCIA.

() 0 PONTO. Se o servidor não desempenha as atividades, vindo a ter baixíssima produtividade em relação aos demais servidores e as atividades serem passíveis de retrabalho, e, vindo a causar prejuízos reparáveis ou não ao setor e/ou a terceiros.

() 1 PONTO. Se o servidor desempenha as atividades com baixa produtividade em relação à média dos demais colegas de trabalho.

() 2 PONTOS. Se o servidor desempenha as atividades com produtividade e no prazo estabelecido, com poucas falhas reparáveis, sem causar prejuízos ao Erário ou a terceiros.

() 3 PONTOS. Se o servidor desempenha as atividades com produtividade e no prazo estabelecido.

9º quesito é o da APTIDÃO FUNCIONAL: O avaliador deverá ter em mãos o livro de ocorrências constando os fatos reduzidos a termo em ata para os casos de notas 0 (zero) e 1 (um).

() 0 PONTO. Se o servidor não apresenta aptidão física, técnica e emocional para executar as funções inerentes ao cargo que ocupa.

() 1 PONTO. Se o servidor apresenta pouca aptidão física, técnica e emocional para executar as funções inerentes ao cargo que ocupa.

() 2 PONTOS. Se o servidor apresenta moderada aptidão física, técnica e emocional para executar as funções do cargo que ocupa.

() 3 PONTOS. Se o servidor apresenta aptidão física, técnica e emocional para executar as funções.

10º quesito é o do RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO: O avaliador deverá ter em mãos o livro de ocorrências constando os fatos em ata para os casos de notas 0 (zero) e 1 (um).

() 0 PONTO. Não apresenta conduta e postura adequada, inclusive sem decoro ao falar e ao se expressar, com pouco decoro no vestir no ambiente público, com pouco respeito aos colegas de trabalho, superiores hierárquicos e contribuintes, vindo a lhes causar constrangimento.

() 1 PONTO. Apresenta conduta e postura pouco adequada, inclusive com pouco decoro no falar, ao se expressar, pouco decoro no vestir no ambiente público, com pouco respeito aos colegas de trabalho, superiores hierárquicos e aos contribuintes, vindo a lhes causar constrangimento.

() 2 PONTOS. Apresenta conduta e postura moderadamente adequada, inclusive com moderado decoro no falar, ao se expressar, no vestir no ambiente público, com moderado respeito aos colegas de trabalho, superiores hierárquicos e aos contribuintes.

() 3 PONTOS. Apresenta conduta e postura adequada, inclusive com decoro no falar e no vestir no ambiente público, com respeito aos colegas, superiores hierárquicos e aos contribuintes.

11º quesito é o da RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO: O avaliador deverá ter em mãos o livro de ocorrências constando os fatos em ata para os casos de notas 0 (zero) e 1 (um).

() 0 PONTOS. Se o servidor relaciona-se mal com a chefia e/ou com a maioria dos colegas de trabalho, gera conflitos e intrigas, e não está aberto a críticas; não respeita a opinião e posicionamentos dos colegas, e tenta se impor diante dos demais sem o devido respeito, contribuindo para um ambiente tóxico e sem harmonia inclusive com baixa eficiência e produtividade.

() 1 PONTO. Se o servidor relaciona-se, indiferentemente, com a chefia e com os colegas de trabalho.

() 2 PONTOS. Se o servidor relaciona-se bem com a chefia e com a maioria dos colegas de trabalho, não gerando conflitos, desentendimentos e discussões, mas não intervém nos conflitos para a resolução das contendas.

() 3 PONTOS. Se o Servidor relaciona-se bem com a chefia, colegas de trabalho e com o público em geral, com empatia, gentileza e elevada postura de mediador.

II. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Rubrique todas as páginas do formulário.
2. Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação.
3. Assinale com um “X” a alternativa que melhor representa o nível que o servidor se encontra entre as 4 opções de resposta.
4. Apresente as observações que achar necessárias.
5. Aponte as sugestões de melhorias para o aperfeiçoamento do servidor, caso as perceba como uma necessidade.
6. Os campos destinados à somatória, apuração de pontuação e resultados parcial/final são de preenchimento exclusivo do setor de Desenvolvimento Humano – Secretaria Municipal de Gestão Pública.
7. Devolva o formulário ao aplicador para a apuração dos resultados.

III. DADOS DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome: _____	
Cargo: _____	Matrícula: _____
Secretaria: _____	Local de Trabalho: _____
Data da Posse: ____ / ____ /202 ____.	
III.I AVALIADOR: SERVIDOR EFETIVO NOMEADO PELO SECRETÁRIO	
Dados do Servidor Efetivo Avaliador: 1ª Avaliação:	
Nome: _____	
Cargo: _____	Matrícula: _____
Secretaria: _____	Local de Trabalho: _____
Data da Posse: ____ / ____ /202 ____.	
Dados do Servidor Efetivo Avaliador: 2ª Avaliação:	
Nome: _____	
Cargo: _____	Matrícula: _____
Secretaria: _____	Local de Trabalho: _____
Data da Posse: ____ / ____ /202 ____.	
Dados do Servidor Efetivo Avaliador: 3ª Avaliação:	
Nome: _____	
Cargo: _____	Matrícula: _____
Secretaria: _____	Local de Trabalho: _____
Data da Posse: ____ / ____ /202 ____.	
III.II AVALIADOR: SUPERIOR HIERÁRQUICO IMEDIATO DO SERVIDOR	
Dados do Superior Hierárquico Avaliador: 1ª Avaliação:	
Nome: _____	
Cargo: _____	Matrícula: _____
Secretaria: _____	Local de Trabalho: _____
Data da Posse: ____ / ____ /202 ____.	
Dados do Superior Hierárquico Avaliador: 2ª Avaliação:	
Nome: _____	
Cargo: _____	Matrícula: _____
Secretaria: _____	Local de Trabalho: _____
Data da Posse: ____ / ____ /202 ____.	
Dados do Superior Hierárquico Avaliador: 3ª Avaliação:	
Nome: _____	
Cargo: _____	Matrícula: _____
Secretaria: _____	Local de Trabalho: _____
Data da Posse: ____ / ____ /202 ____.	

V- CAPACIDADE DE INICIATIVA: Apresenta iniciativa para a resolução de tarefas, rotineiras ou não, para aprender o que ainda não domina?				
VI- Responsabilidade: Realiza atividades com responsabilidade e zelo pelo patrimônio e pelos recursos públicos?				
VII- EFICIÊNCIA: Realiza, em tempo hábil e com regular resultado as atividades que lhe são atribuídas e visando a economia de recursos?				
VIII- PRODUTIVIDADE: Desempenha todas as atividades gerando retornos positivos para o setor?				
IX- APTIDÃO FUNCIONAL: Apresenta aptidão física e emocional para executar as funções inerentes ao cargo que ocupa?				
X- RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO: Apresenta conduta e postura adequada no ambiente de trabalho?				
XI- RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO: Relaciona-se bem com a chefia, colegas de trabalho e com o público em geral?				
RESULTADO PARCIAL:				
TOTAL APURADO NA 3ª AVALIAÇÃO:	_____ PONTOS.			

Assinatura do avaliado: _____ **Data:** __/__/.

V. V - PROPOSTAS DE MELHORIAS - 3ª AVALIAÇÃO

Assinatura dos avaliadores:

Superior Hierárquico imediato:

Efetivo da Secretaria de Destino:

Gerente de Desenvolvimento Humano:

Assinatura do avaliado:

Data: __/__/.

VI - RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME DO SERVIDOR: _____

MATRÍCULA: _____ **SECRETARIA:** _____

DATA DA POSSE: ____/____/202__.

RESULTADO FINAL		
() APROVADO		
() REPROVADO		
ETAPA	DATA	PONTUAÇÃO
1ª	__/__/202__.	
2ª	__/__/202__.	
3ª	__/__/202__.	
MÉDIA FINAL		

Assinatura do avaliado:

Data: __/__/ . **CONCORDA COM O RESULTADO?** () SIM () NÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.984/2024

PORTARIA Nº 21.984/2024

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Tobias José Bueno de Oliveira** para responder interinamente pela Auditoria de Controle Interno nos dias 05 e 06 de março de 2024, em substituição ao Sr. Ailton Rodrigues Maia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de março de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 8578

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - CHAMADA PÚBLICA 001/2024 - PRC 006/2024

Processo: **PRC 006/2024** - Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

ATA DE ABERTURA

Às 9:00 horas do dia seis de março de 2024, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CHAMADA PÚBLICA 001/2024**, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**. Aberta a sessão, protocolaram os envelopes os seguintes grupos formais e produtor individual: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA – ASSPROF**, com envelope único, **COOPAFRAD – COOPERTATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO**, com dois (2) envelopes, sendo identificado como envelope 01 – Habilitação e envelope 02 – Projeto de Vendas e **EMERSON INÁCIO DE SOUZA** com dois (2) envelopes, sendo um identificado como Habilitação e o outro como Projeto de Vendas; foi feito o exame da habilitação e projeto de venda, abrindo-se os envelopes protocolados seguindo os critérios do edital.

Em razão de documentos técnicos a serem analisados, faz-se a suspensão da presente sessão, da continuação deverá ser efetivamente publicada. E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados no site da prefeitura www.parademinas.mg.gov.br/licitacao.

Pará de Minas, 06 de março de 2024.

Anderson José Guimarães Viana

Presidente da Comissão

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão

Valquíria Aparecida Santos Silva

Técnico Administrativo

Representante presente

Adriana Silva

COOPAFRAD – COOPERTATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 8574

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO (PRC) Nº 282/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

- **EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA;**
- **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA;**
- **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA;**
- **PRIVILEGE ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas para “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**”, conforme constam nas propostas apresentadas, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Gabinete do Prefeito, tendo em vista serem as mesmas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO (PRC) Nº 282/2023**.

Para de Minas, *data da assinatura eletrônica*.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva

Código identificador: 8581

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 / 2024

Processo Licitatório nº 02 / 2024

Pregão Presencial nº 02 / 2024

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2024**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, conforme homologação publicada no dia 22/02/2024 no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **materiais de expediente e outros materiais de consumo** para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Totaltech Distribuidora Ltda						
Razão Social: TOTALTECH DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 47.516.972/0001-05						
Representante Legal: Rosângela Auxiliadora Rodrigues						
Endereço: Rua Nova Serrana, nº 27, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35.660-178, Pará de Minas/MG						
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	Etiqueta Adesiva Etiquetas autoadesivas; multiuso; fabricadas em Bopp Plástico Metalizado Ouro; com adesivo à base de borracha e resina. Medida: 10 mm de diâmetro. Rolo com 1.000 etiquetas cada.	10	RL	Artgraf	18,70	187,00
20	Etiqueta 29X90mm para impressora Brother QL 700 Rolo com 400 etiquetas cada.	7	RL	Brother DK 1201	91,80	642,60
21	Etiqueta para impressora ZEBRA ZD220 (patrimônio) Rolo de etiqueta adesiva em poliéster; cromo fosco; medindo 45mm x 20mm x 02 colunas. Rolo contendo 1.000 etiquetas, <i>compatível com impressora da marca ZEBRA ZD220</i> .	3	RL	Adeconex Etiquetas	180,00	540,00
30	Papel sulfite branco Formato A4 (210x297mm); gramatura 75g. Embalagem com 500 folhas. Marca-referência: Chamex; Report (equivalente ou de melhor qualidade).	50	PCT	Report	39,90	1.995,00
38	Ribbon de Resina Ribbon / Fita de cera. Cor de Impressão: Preta. Largura: 110 mm x 74 m. Diâmetro Interno do Tubo: 0,5 (12,7mm). Para a impressora Zebra ZD220.	3	UN	Inkanto AWR1 Cera	20,80	62,40

3. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

1. **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
1. **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

1. **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
1. **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

1. **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8. **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula 5.5 será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

6.4. Aplica-se a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei nº 8666/93 a esta Ata de Registro de Preços, utilizando-se da opção dada pelo art. 191 da Lei 14.133/2021, no termos do Ato da Mesa Diretora nº 08/2023, que fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 05 de março de 2024.

Pela Câmara Municipal: _____

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho

Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado: _____

Representante Legal

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior

Código identificador: 8573

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, em 20 de fevereiro de 2024 às 16 horas na sala de reuniões Casa dos Conselhos. Pauta em questão: Processo de Eleição CMPPJ ano de 2024. Secretária Executiva Áglia Campolina a frente da reunião a apresentou processo eleitoral conforme Resolução nº 01 e Resolução 02 Processo eleitoral; aprovado por unanimidade, será publicada no Diário do Município. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada como encerrada.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE PARÁ DE MINAS

Rua Dr. Cândido – nº 26 – Centro – Tel.: 37. 3236.3297

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE DE PARÁ DE MINAS - CMPPJ, com base em suas atribuições constantes do Regimento Interno e conferidas pela Lei Municipal Nº. 5.640/2014, e em sua reunião Extraordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Deliberar pela **APROVAÇÃO** da criação da Comissão Especial constituída pelos Conselheiros (efetivo/suplente): Eliane Aparecida dos Reis, Isadora dos Santos Copatto Costa, Weber Lúcio Borges, Letícia Costa com a finalidade específica de organizar todo o processo eleitoral do CMPPJ- Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude de Pará de Minas para indicação dos representantes das entidades não governamentais que direta ou indiretamente, atuam de forma decisiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil; para o período de 02 (dois) anos.

Aprovação: UNÂNIME.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2024.

Áglia Campolina Leitão Mendonça

Secretária Executiva Casa dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE DE PARÁ DE MINAS

Rua Dr. Cândido – nº 26 – Centro – Tel.: 37. 3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

REGIMENTO ELEITORAL para eleição dos Representantes de Entidades(Sociedade Civil) não Governamentais do Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude de Pará de Minas – CMPPJ/PARÁ DE MINAS.

A Comissão criada pela Resolução nº 01/2024 de 20 de fevereiro de 2024, com a finalidade de organizar o Processo Eleitoral do CMPPJ, dentro de suas atribuições, **RESOLVE** instituir o presente Regimento que regulará todo processo eleitoral:

Art. 1º - A Comissão constituída, convoca todas as entidades da esfera não governamental que direta ou indiretamente atuam de forma decisiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil; garantam a participação da juventude na vida política do Município, de tal forma que possam opinar, debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal; tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, OSCIPs e outras, para a Assembleia Geral ordinária de escolha dos novos integrantes do Conselho, sendo 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) membros suplentes.

Art. 2º - Cada entidade (representante da Sociedade civil) indicará 02 (dois) representantes – Efetivos e o Suplente para participarem da Assembleia Geral, podendo, os dois indicados, postular vagas no Conselho. Sendo os dois representantes, votantes.

Art. 3º - O credenciamento das entidades participantes dar-se-á mediante apresentação do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I deste Regimento.

Art. 4º - Para participar da Assembleia Geral a entidade deverá, pessoalmente, credenciar-se no período de **11 DE MARÇO a 02 DE ABRIL DE 2024**, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Dr. Cândido, nº 26 – Centro, nesta cidade, durante o horário de funcionamento da mesma, munida do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I deste Regimento.

Art. 5º - Após a data final acima, estará à disposição dos interessados, na Casa dos Conselhos, a lista das entidades e de seus representantes credenciados para participarem da Assembleia.

Art. 6º - A Assembleia Geral das Entidades (representante da Sociedade Civil) reunir-se-á para eleição dos representantes das entidades que serão integrantes do CMPPJ de Pará de Minas, no dia 10 de ABRIL DE 2024, às 8:30 horas, na Casa dos Conselhos, à Rua Dr. Cândido, nº 26 – Centro, nesta cidade.

Art. 7º -A Comissão Eleitoral encaminhará a votação, em cédula própria, rubricada pelos seus membros, certificando quais as entidades estão aptas e quais os representantes poderão votar e serem votados, podendo ser por aclamação ou secreto, a critério da Assembleia.

Art. 8º - Os 07 (sete) representantes da Sociedade Civil mais votados serão declarados EFETIVOS e os 07 (sete) seguintes, serão SUPLENTEs, sendo a apuração feita imediatamente após o término da votação, com a presença dos participantes da Assembleia, sendo na ocasião declarados os eleitos.

Art. 9º - Todos os votos sem as rubricas dos membros da Comissão, rasurados ou em branco, serão considerados nulos, tendo a Comissão plena autonomia para decidir a respeito.

Art. 10º - Todos os casos omissos ou não regulados neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Este regimento foi aprovado pela comissão Eleitoral. conforme Resolução nº 01/2024.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2024

Comissão Eleitoral:

Eliane Aparecida dos Reis _____

Isadora dos Santos Copatto Costa _____

Weber Lúcio Borges _____

Letícia Costa _____

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE

Anexo I

(a que se refere o artigo 3º e 4º deste Regimento)

Formulário de Inscrição

Representantes das entidades não governamentais que atuam de forma decisiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil.

Nome da Entidade: _____

Endereço da Entidade: _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade _____

Telefone: _____

* Nome 1º Representante (EFETIVO) _____

Endereço: _____

Tel/Cel: _____ e-mail: _____

*Nome 2º Representante (SUPLENTE) _____

Endereço: _____

Tele./Cel: _____ email: _____

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENTREGUE NA CASA DOS CONSELHOS ATÉ O DIA 02 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por: Áglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 8572

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, em 1º de março de 2024 às 8 horas na sala de reuniões Casa dos Conselhos. Pauta em questão: Processo de Eleição CMDM ano de 2024. Secretária Executiva Áglia Campolina a frente da reunião a apresentou processo eleitoral conforme Resolução nº 01 de 2024 Processo eleitoral; Edital de convocação, e a Comissão eleitoral, conforme Edital: 1.2 – A Comissão Eleitoral será composta por quatro Conselheiros Municipais sendo elas:Áglia Campolina (secretária executiva Casa dos Conselhos), Neide Maria de Almeida, Naliene Gonçalves Clemente, Maria Assunção Patrocínio; aprovado por unanimidade, será publicada no Diário do Município. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada como encerrada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARÁ DE MINAS

Rua Dr. Cândido, 26 – Centro – Pará de Minas – MG

Telefone: 37 3236 - 3297

casadosconselho@parademinas.mg.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pará de Minas – CMDM, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Municipal Nº5.133/2010 e do seu Regimento Interno, pelo presente EDITAL, convoca as entidades não Governamentais que atuam direta ou indiretamente de forma decisiva na defesa dos Direitos da Mulher, para que apresentem suas indicações até o dia **28 de março de 2024**, conforme determina o Regimento Eleitoral, para a ASSEMBLEIA GERAL DAS ENTIDADES, que escolherá os membros efetivos e os membros suplentes. A Assembleia será no dia 09 de abril de 2024, às 8:30 h na Casa dos Conselhos, situada na Rua Dr. Cândido, nº 26, Centro, Pará de Minas – MG.

Os interessados poderão, no momento da inscrição, requisitar uma cópia do Regimento Eleitoral a ser utilizado no pleito.

Pará de Minas, 01 de março de 2024.

Comissão Eleitoral: Áglia Campolina, Neide Maria de Almeida, Naliene Gonçalves Clemente, Maria Assunção Patrocínio

Áglia Campolina Leitão Mendonça

Secretária Executiva Casa dos conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM

Resolução nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 5.133/2010, e

Considerando deliberação nº. 01/2024 em reunião extraordinária realizada em 01 de março de 2024, **RESOLVE:**

I – NORMAS GERAIS

1 – Convocar e tornar pública abertura do processo de escolha dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pará de Minas que serão eleitos em Assembleia, nos termos deste **Edital 001/2024** e da legislação pertinente.

1.1 – Os Conselheiros representantes governamentais serão nomeados pelo Prefeito.

1.2 – A Comissão Eleitoral será composta por quatro Conselheiros Municipais sendo elas: Áglia Campolina (secretária executiva Casa dos Conselhos, Neide Maria de Almeida, Naliene Gonçalves Clemente, Maria Assunção Patrocínio.

1.3 – A Assembleia Geral para eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será realizada no **dia 09 de abril de 2024 às 8h e 30 min.**, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Dr. Cândido, nº 26 – Centro, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora.

1.3.1 – O processo de eleição terá início, impreterivelmente, no horário previsto no item anterior, observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quorum de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) das organizações inscritas. A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades inscritas e presentes no local de votação, observado o horário estabelecido.

II – DA CANDIDATURA E ELEIÇÃO

2 – As entidades interessadas em se candidatar às vagas, inscrever-se-ão, até o **dia 28 de março 2024**, horário comercial, na Secretaria Executiva do CMDM, situada a Rua Dr. Cândido, nº 26 – Centro. No ato da inscrição, a entidade indicará dois membros que a representará.

2.1 – A representação da Sociedade Civil será composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes.

III – DA HABILITAÇÃO

3 – São requisitos para habilitar-se a candidatura da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pará de Minas: entidades responsáveis cuja as atividades estejam associadas à proteção de mulher e promoção da igualdade entre os gêneros.

3.1 – Apresentar no ato da inscrição: Declaração de indicação dos representantes da Entidade.

IV – DA COMISSÃO ELEITORAL

4 – Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição.

4.1 – Rubricar as cédulas Eleitorais.

4.2 – Realizar Apuração dos Votos.

4.3 – Lavrar Ata de Eleição.

V – DA ELEIÇÃO

5 – A plenária para a eleição dos representantes da Sociedade Civil será realizada no **dia 09 de abril 2024 às 8h e 30 min.**, na sede da Casa dos Conselhos.

5.1 – A entidade, pelos membros designados nos termos deste Edital, deverá votar em: até 05 (cinco) entidades.

5.2 – Serão considerados eleitos os representantes das 05 (cinco) entidades mais votadas em ordem, decrescente, da Sociedade Civil.

5.3 – Na mesma ordem, preenchidas as vagas dos conselheiros titulares, serão considerados eleitos os respectivos suplentes na sequência da apuração dos votos.

5.4 – Ocorrendo número de entidades inscritas superior às vagas destinadas aos representantes da Sociedade Civil, a Comissão Eleitoral determinará mecanismos que contemplem maior representatividade na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pará de Minas.

VI – DA VOTAÇÃO

6 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

6.1 – Os representantes das Entidades inscritas deverão apresentar documento oficial de identificação, válido e com foto, no ato de votação, e assinar em lista de votantes, por extenso.

VII – DA APURAÇÃO

7 – Encerrando a votação, a Comissão Eleitoral, dará início a apuração dos votos, no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão.

7.1 – A mesa, composta pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pará de Minas, realizará a apuração de votos da seguinte forma:

7.2 – Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação.

7.3 – Após a abertura das cédulas o presidente fará leitura dos votos e a secretária da Comissão Eleitoral anotar os votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.

7.4 – Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto.

7.5 – Serão anuladas as cédulas:

7.5.1 – Que não correspondam ao modelo oficial;

7.5.2 – Que não estiverem devidamente rubricadas;

7.5.3 – Que estiverem em branco;

7.5.4 – Que contiverem rasuras;

7.6 – Concluída a contagem de votos da Assembleia, o Presidente da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos, registrando em ata.

7.7 – A entidade eleita terá mandato de 03 (três) anos referente a 2024/2026.

VIII – DOS RECURSOS

8 – As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral até o terceiro dia útil após a eleição.

IX – DA POSSE

9 – Os representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pará de Minas serão empossados no prazo máximo de trinta dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes dos representantes eleitos, titulares e suplentes.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10 – A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos omissos ou por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Pará de Minas, 01 de março de 2024.

Áglia Campolina Leitão Mendonça

Secretária Executiva Casa dos Conselhos

Publicado por: Áglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 8577